



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Programa de Residência Pedagógica**  
Campus Universitário - Lagoa Nova - 59072-970 - Natal - RN  
Fone: (84) 3342-2299 R. 100 ou (84) 99193-6315  
E-mail: [residenciaufrn@gmail.com](mailto:residenciaufrn@gmail.com)



## **PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA CADASTRO DE RESERVA CRITÉRIOS E NORMAS**

A Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (RP/UFRN) torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de **Bolsistas de Residência Pedagógica** para **CADASTRO DE RESERVA** na área de **Ciências Biológicas para os municípios de Natal (curso presencial) e Martins (curso à distância)**. A seleção será procedida de acordo com as normas estabelecidas neste documento. Estes critérios e normas atendem, especificamente, aos estudantes dos cursos de Licenciatura na área acima especificada.

### **1 – DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Programa Institucional de Residência Pedagógica, conforme o Edital nº 01/2020 da CAPES, é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. De acordo com a Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, o Programa de Residência Pedagógica tem por finalidade promover experiências de docência (observação, planejamento, regência) aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelos professores preceptores da escola.

### **2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

O Residência Pedagógica inclui atividades nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e nas escolas públicas participantes do programa. Em observância ao edital da CAPES 01/2020 (Item 9.9, I), a UFRN compromete-se em reconhecer o Programa Residência Pedagógica como equivalente ao cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado, considerando as normas de equivalência do Departamento de Práticas e Currículo (DPEC) e outros Departamentos responsáveis pelos Estágios na UFRN.

Os projetos institucionais de Residência Pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. As datas de início e fim dos

módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica.

### **3 - DOS CANDIDATOS À BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

3.1 - Poderão concorrer à **bolsa de Residência Pedagógica** os estudantes regularmente matriculados no curso presencial de Licenciatura Plena, na área prevista neste documento, e que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Edital nº **01/2020** CAPES e pela Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que rege o Programa de Residência Pedagógica.

### **4 – DO NÚMERO DE VAGAS**

4.1 – O Programa Residência Pedagógica/UFRN oferece, nesta chamada, oportunidade de entrada em cadastro reserva para posterior entrada que conta com **16 (DEZESSEIS)** bolsas para estudantes do curso presencial de Licenciatura Plena em **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** (campus Natal) e com **8 (OITO)** bolsas para estudantes do curso a distância de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas (Polo Martins), no valor de R\$400 (cadastro reserva) e ainda um total de **6 (SEIS)** vagas para bolsistas voluntários, que poderão assumir bolsas indicadas no item anterior, nos casos de descontinuação de residentes bolsistas.

### **5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS**

5.1 - Os recursos financeiros do RP destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação da UFRN, docentes orientadores, professores preceptores das escolas públicas conveniadas.

5.2 – O valor da **bolsa de Residência Pedagógica** está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários, exclusivamente em conta-corrente, durante a execução do Projeto.

5.3 - A duração da **bolsa de Residência Pedagógica** será de, no máximo, 18 (dezoito) meses, a partir do início das atividades do RP/UFRN, determinado pela CAPES, em conformidade com o projeto institucional aprovado.

5.4 – A qualquer tempo, durante a execução do Subprojeto, será permitida a substituição do bolsista de residência pedagógica, no caso de descumprimento das normas e exigências do Programa RP, passando a bolsa aos voluntários cadastrados.

**5.5 – A não conclusão do módulo, citado no item 2 desse edital, pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.**

### **6 – DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 – Os requisitos para concorrer à **bolsa de Residência Pedagógica** são:

- 6.1.1 - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- 6.1.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.1.3 - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura plena presencial na área especificada neste documento;
- 6.1.4 - Apresentar rendimento acadêmico compatível com os objetivos do RP (MC  $\geq$  5);
- 6.1.5 – Ter cursado 50% do curso ou integralizar 50% do curso até a data de publicação desse edital;
- 6.1.6 – Ter disponibilidade de dedicação às atividades do RP, no período de vigência da bolsa, de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- 6.1.7 – Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, conforme Edital 01/2020 CAPES. O cadastro na Plataforma CAPES de Educação Básica pode ser realizado através do link: <http://freire2.capes.gov.br/>. É possível acessar o manual do usuário da Plataforma através do seguinte link: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/27032018-MANUAL-DO-USUARIO-DA-PLATAFORMA-FREIRE-2018.pdf>
- 6.2 – São compromissos do **bolsista de Residência Pedagógica** RP/UFRN:
  - 6.2.1 - Comprometer-se, no período de vigência da bolsa, a dedicar **20 (VINTE)** horas semanais às atividades do RP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
  - 6.2.2 - Executar o plano de atividades aprovado;
  - 6.2.3 - Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
  - 6.2.4 - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de residência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do RP organizado pela CAPES;
  - 6.2.5 - Informar ao docente orientador quaisquer alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no RP;
  - 6.2.6 - Elaborar e enviar, periodicamente, ao docente orientador de área da UFRN relatórios das atividades de residência pedagógica realizadas juntos às Escolas Participantes;
  - 6.2.7 – Não receber qualquer outro tipo de auxílio (bolsa) durante o período de participação no projeto Residência Pedagógica (este item não considera auxílio alimentação, moradia, transporte);
  - 6.2.8 - Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFRN no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.

## **7 – DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**7.1 - O estudante candidato à bolsa deverá efetivar sua inscrição na secretaria do curso de graduação da UFRN (curso presencial), na secretaria do Polo de Martins (curso a distância) com toda a documentação requerida.**

7.2 – Datas e horários de inscrições dos candidatos à bolsa: **17/02/2020 a 06/03/2020** – de acordo com os horários de funcionamento da secretaria da coordenação do curso seu curso.

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

8.1 - Para a inscrição dos estudantes candidatos à bolsa, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

8.1.2 - Cópia do CPF, Carteira de Identidade (R.G.) e comprovante eleitoral;

8.1.3 - Cópia do histórico escolar relativo à educação básica;

8.1.4 - Cópia do histórico escolar da graduação, atualizado, no formato padrão adotado pela UFRN;

8.1.5 - Comprovante de cadastro na Plataforma CAPES de Educação Básica conforme explicitado no item 6.1.7 (PDF GERADO APÓS FINALIZAÇÃO DE CADASTRO).

8.1.6 – Carta de motivação, endereçada ao docente orientador do subprojeto, justificando seu interesse em atuar como bolsista de Residência Pedagógica e como professor, futuramente, na educação básica pública, e evidenciando outras atividades desenvolvidas ao longo do processo formativo que envolva a docência;

8.1.7 - Informações, por escrito, sobre a renda familiar *per capita*, tipo de moradia (própria ou não), profissão dos pais e fonte de renda principal.

## **9 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

9.1 - O processo de seleção dos **bolsistas de Residência Pedagógica** será conduzido pelo(s) docente(s) orientador(es) da área especificada neste documento e ocorrerá em duas etapas:

9.1.1 – Análise de documentos, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato(a) que não entregar a documentação exigida no item 8, supra.

9.1.2 – Entrevista.

9.2 – Caberá à Comissão de Seleção:

- a) Receber e dar deferimento à documentação dos candidatos;
- b) Avaliar a documentação dos candidatos;
- c) Divulgar a lista de candidatos inscritos e o cronograma das entrevistas;
- d) Proceder à entrevista individual dos candidatos;
- e) Divulgar os resultados da seleção.

9.3 – A Comissão de Seleção levará em consideração a adequação do perfil do candidato(a) aos objetivos do Programa Residência Pedagógica.

9.4 – Dentre os candidatos com desempenho escolar e perfil adequados ao Programa de Residência Pedagógica, deverão ser priorizados os estudantes que ainda não tiverem cursado as disciplinas de estágio, e que estejam cursando, no momento da seleção, os semestres, por ordem de prioridade: 5º, 6º e 7º;

9.5 – A Comissão de Seleção deverá, juntamente com o resultado final da seleção, divulgar o cadastro reserva com a classificação dos candidatos.

## **10 - DO CRONOGRAMA**

10.1 - Inscrições: 17/02/2020 a 06/03/2020

10.2 - Divulgação da lista de candidatos inscritos e do cronograma das entrevistas:  
09/03/2020 a 10/03/2020.

10.3 - Entrevistas: 11/03/2020 a 19/03/2020.

10.4 - Divulgação dos resultados: 20/03/2020.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Não serão aceitas inscrições que:

Estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.

11.2 - Casos omissos serão avaliados e deliberados pela Comissão de Seleção.

Natal, 17 de fevereiro de 2020.

Aline de Moura Mattos

Docente orientadora do Subprojeto de Ciências do Residência Pedagógica/UFRN

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a). \_\_\_\_\_

Docente orientador(a) do subprojeto do RP/UFRN na área de Ciências.

O(a) abaixo assinado

\_\_\_\_\_

Brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, Licenciando(a) em:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Natural de: \_\_\_\_\_

Domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_,

E-mail \_\_\_\_\_

Portador(a) dos seguintes documentos:

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ - Org. Exp: \_\_\_\_\_

Apresentando documentação inclusa, vem requerer a V. Sa., a inscrição no Processo de Seleção de Bolsista Residente para o Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na área de Ciências.

Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara:

- 1) Conhecer os critérios e normas estabelecidos pela Coordenação Institucional do RP/UFRN, especificando requisitos mínimos exigidos para o presente processo seletivo;
- 2) Ter entregue a documentação exigida no item 8 supracitado;
- 3) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para se dedicar às atividades do RP/UFRN.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Candidato/Assinatura

[PARA USO DA SECRETARIA DO CURSO]

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Assinatura Servidor(a):

\_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/2020

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

Assinatura Docente orientador do Subprojeto da área

RP/UFRN \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/2020